



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 – Fone (35) 3426.1020 pmsjbento@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 20 DE JUNHO DE 2013


“Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor do cartão de alimentação dos servidores municipais e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do cartão de alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal em 25%, passando o mesmo a um valor de R\$100,00 (cem) reais mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, 20 de junho de 2013


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal